



# Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.521, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria Estadual de Segurança Pública e Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, que especifica, e dá outras providências”.

**OSMAR SAMPAIO**, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com ou sem ônus, tendo como finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas a execução de serviços de engenharia, fiscalização, policiamento e controle de tráfego e trânsito nas vias terrestres municipais, em conformidade com a Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

**Artigo 2º** - A autorização de que trata o artigo primeiro poderá envolver tanto cessão como a recepção de equipamentos e prestação de serviços, devendo, ser precedida de justificativa formalizada.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 29 de junho de 2021.

**OSMAR SAMPAIO**  
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, publicado por afixação no local de costume na mesma data e determinada a publicação na imprensa local.

**Benedito Masselli**  
Chefe de Gabinete